



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 71/2018

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital de Pregão Presencial Nº 71/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR E, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### **NOTA:**

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.**

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02<sup>1</sup>, artigo 5º, IV da Lei 12.846/13<sup>2</sup> e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

---

<sup>1</sup> Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

<sup>2</sup> Lei 12.846/13

Art. 5º (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0071/ 2018 – PMNE - REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00178/2018**

### **1- PREÂMBULO:**

**1.1** - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº. 4633/2017, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **0071/2018**, do tipo **Maior Lance, Global**, no dia **30 de julho de 2018** às **14h30min**, conforme descrição e quantidades constantes neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das referidas Leis.

**1.2** – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **30 de julho de 2018** às **14h15min**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

**1.3** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **30 de julho de 2018** às **14h30min**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pela portaria nº. 13.634/2018, responsáveis pelo processamento e julgamento.

**1.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR E, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR**, conforme Termo de Referência (anexo I).

### **3- DO EDITAL**

**3.1** - O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante assinatura de recebimento.

**3.2** - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

### **4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**4.1.1** - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

**4.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## 5- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**5.1** – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** – Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Nova Esperança PREGÃO nº. 0071/2018 Envelope nº. 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA: ..... ENDEREÇO:.....	Ao Município de Nova Esperança PREGÃO nº. 0071 /2018 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... ENDEREÇO:.....
--	---

**5.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3** - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica;

**5.4** - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**5.5** - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital.

**5.6** - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

**5.7** - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Somente poderão participar as instituições financeiras regularmente estabelecidas no município de Nova Esperança/PR, através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente, que satisfaçam integralmente as condições exigidas.

**6.2** - Não poderão participar instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

**6.3** - A participação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**6.4** - Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio.

## 7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**7.1** – Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III), fora dos envelopes.**

**7.1.1** - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão simplificada da Junta Comercial**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

**7.1.2** - **Os microempreendedores individuais** para valer-se da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar **o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

**7.2** - A não apresentação da declaração (anexo II) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **8- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

### **8.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:**

- a)** dirigentes contratuais ou estatutários munidos do **Contrato Social e identificação pessoal**;
- b)** pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal**.

**8.2** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

**8.3** - Na hipótese do acontecimento do item **8.2**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo VIII**).

**10.2** - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Valor da oferta, expressos em reais apenas **2 (duas) casas após a vírgula** e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;
- c) O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item **11.1**.

**10.3** – O Município de Nova Esperança não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**10.4** - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**10.5** - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

**10.6** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.
- e) as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo VIII deste Edital.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**10.7** - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

**10.8** - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).

## **11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

## **12 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS – VALOR MÍNIMO**

**12.1** – O valor inicial mínimo a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de **R\$ 990.000,00(novecentos e noventa mil reais)**.

**12.2** - O valor a que se refere esta licitação será partilhado entre o Município de Nova Esperança e o Instituto de Previdência de Nova Esperança na seguinte proporção: 73,74% do valor será pago ao Município de Nova Esperança e 26,26% do valor será pago ao Instituto de Previdência, sendo correspondente ao período de vigência do contrato, ou seja, 60 meses.

**12.3** – Todas as informações a respeito do número de funcionários, valor mensal da folha e demais requisitos que possam influir no valor da proposta apresentada pelos licitantes constam do Anexo I do presente edital.

## **13 - HABILITAÇÃO**

### **13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**13.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**13.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**13.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

### **13.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**13.2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.2.2** - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

**13.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**13.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **13.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

**13.3.1** - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

### **13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**13.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

## **13.5 - DECLARAÇÕES**

**13.5.1** - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

**13.5.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.

**13.5.3** - Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VI**.

**13.5.4** - Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo VII**.

**13.6** - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ou, rasuradas;

**c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.**

**13.7** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.8** - No caso de não constar prazo de validade nos documentos referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

**13.9** - O Pregoeiro poderá desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º. 8.666/93.

**13.10** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**13.11** - No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ser detentora da proposta/lance de menor valor, esta deverá apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

**13.12** - **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

**13.13** - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**13.14** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **14 - SESSÃO DO PREGÃO**

**14.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

### **14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**14.2.1** – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**14.2.2** – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **Maior Lance**.

**14.2.3**- Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e inferiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de **maior oferta**.

**14.2.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior oferta, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de maior oferta).

**14.2.5** - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**14.2.6** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **14.3 - LANCES VERBAIS**

**14.3.1** – Obedecida à exigência constante no item **10.2**, será dada nova oportunidade de disputa aos licitantes, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da menor oferta, respeitado o disposto no item 14.2.3.

**14.3.2** – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**14.3.3** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**14.3.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último valor ofertado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

**14.3.5** - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**14.3.6** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

**14.3.7** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a maior oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item **13** deste Edital.

**14.3.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **14.4 – JULGAMENTO**

**14.4.1** – O critério de julgamento será o de **Maior Lance Global** ofertado, apurado na forma a seguir:

**14.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.4.2.1** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**14.4.2.2** – **Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja 5% (cinco por cento) inferior à de maior oferta apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão**

**14.4.3** - Sendo aceitável a proposta de maior oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**14.4.3.1** – **Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da Regularidade Fiscal, a mesma terá 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularizar as pendências, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**14.4.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**14.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto na forma do item **17.2**.

**14.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido uma melhor oferta.

**14.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**14.6** – A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, **nova Proposta**, adequada com os devidos valores ofertados.

**14.7** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**15.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**16.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **17 - CONTRATO**

**17.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX, e da proposta aceita, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**17.2** - O Município de Nova Esperança poderá quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**17.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **18 – DA VIGÊNCIA**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**18.1** - O futuro Contrato terá início com sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, com início da assinatura do instrumento contratual.

## **19 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1** - Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação dos seguintes serviços bancários será da seguinte forma:

### **Em caráter de exclusividade:**

- a) Pagamento de vencimentos, salários, dos servidores da administração pública municipal de Nova Esperança, em conformidade com o Edital e as normas operacionais.
- b) Pagamento de vencimentos, salários, dos servidores inativos e pensionistas do instituto de previdência dos servidores públicos do município de Nova Esperança - PR.

### **Sem caráter de exclusividade:**

- a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

## **20 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**20.1** - Adota-se no presente o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos, tais como salários, vencimentos, etc., em termos líquidos e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato.

**20.2** - O serviço será prestado em âmbito nacional.

**20.3** - As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo serão mensalmente informadas a instituição financeira.

**20.4** - A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

**20.5** - A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

**20.6** - O MUNICÍPIO e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA **estarão isentos de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista referente ao objeto licitado.**

**20.7** - **Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para o Município e o Instituto.**

**20.8** - Não fazem parte do objeto do presente o pagamento de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento.

**20.9** - A migração das contas dos servidores municipais para a instituição financeira contratada ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da assinatura do contrato.

**20.10** - A prestação dos serviços licitados deve estar de acordo com a Resolução 3.424/06 do Banco Central do Brasil, ou outra norma que venha substituí-la.

## **21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, sendo 80% (oitenta por cento) **em 15(quinze) dias úteis após a assinatura do contrato**, e 20% (vinte por cento) com 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, nas seguintes contas:

21.1.1 - Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR, **servidores ativos** será efetuado mediante depósito em conta bancária: Banco do Brasil 001, Agência 0509-6, CIC 5.264-7, CNPJ sob nº. 75.730.994/0001-09, o valor referente ao percentual de 73,74% do valor global;

21.1.2 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança - PR, **servidores inativos e pensionistas** será efetuado mediante depósito em conta bancária: Banco do Brasil, Agência 0509-6, conta corrente nº. 17265-0, CNPJ sob nº. 05.137.967/0001-33, o valor referente ao percentual de 26,26% do valor global.

**21.2** - **No pagamento realizado após o prazo estipulado incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.**

## **22 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**22.1** - A licitação poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

- a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

- b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Nova Esperança, nos termos legais;
- c)** Por relevante interesse do Município de Nova Esperança, devidamente justificado.

## **23 - DA RESCISÃO**

**23.1** - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**23.2** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**24.1.1** - advertência;

**24.1.2** - multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

**24.1.3** - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

**24.1.4** - multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

**24.1.5** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

**24.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 24.1.5, deste edital;

**24.2** - A multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

## **25 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **25.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao **BANCO**.

3. Supervisionar a execução do contrato.

### **25.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

4. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo **MUNICÍPIO** no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

5. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao **MUNICÍPIO**, de maneira competitiva no mercado.
6. Realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo.
7. Solicitar anuência ao **MUNICÍPIO** em caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações utilizado, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com os funcionários.
8. Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo **MUNICÍPIO**.
9. Efetivar transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipo de taxas para o Município contratante.
10. Efetivar pagamentos eventuais, além das datas de rotina, os quais serão encaminhados (documentação e arquivos) em tempo hábil para seu processamento.
11. A Instituição financeira vencedora do certame deverá possuir instalações físicas junto ao Município de Nova Esperança e ainda, será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha, porém, não será exclusiva para promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1** - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 26.2** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.3** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 26.4** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 26.5** - O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.
- 26.6** - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 26.7** - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 26.8** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 26.9** - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e decreto municipal 4633/2017.
- 26.10** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, situada na Av. Rocha Pombo, nº. 1453, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Nova Esperança, 16 de julho de 2018.

MOACIR OLIVATTI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 0071/2018-PMNE.**

### **A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR E, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PR;

**2 – DA JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se torna necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos decorrentes de relações obrigacionais com os agentes públicos municipais e terceiros contratados e conveniados. Para os fins do presente são considerados "agentes públicos municipais" todos os servidores ativos, incluindo efetivos e comissionados, os empregados públicos, incluindo os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas, enfim todos aqueles com os quais a Administração direta mantenha ou venha a manter vínculo jurídico que imponha pagamento de remuneração, seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões. O Município de Nova Esperança mantém atualmente, contrato para realização de serviço ora licitado com o Banco Itaú S/A, o qual expirará tão logo. Assim, há necessidade da implantação dos respectivos serviços, através do contrato oriundo do presente certame.

### **3 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

<b>Ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mínimo</b>
1	Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da prefeitura municipal de nova esperança - PR	730.000,00
2	Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas do instituto de previdência dos servidores públicos do município de Nova Esperança - PR	260.000,00
	<b>Valor Mínimo Global</b>	<b>990.000,00</b>

3.1 - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será a **maior oferta**.

### **4 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação dos seguintes serviços bancários será da seguinte forma:

#### **Em caráter de exclusividade:**

- Pagamento de vencimentos, salários, dos servidores da administração pública municipal de Nova Esperança, em conformidade com o Edital e as normas operacionais.
- Pagamento de vencimentos, salários, dos servidores inativos e pensionistas do instituto de previdência dos servidores públicos do município de Nova Esperança - PR.

#### **Sem caráter de exclusividade:**

- Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

### **5 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

A folha de pagamento dos **servidores ativos** do Município de Nova Esperança, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

<b>Vínculo</b>	<b>Quantitativo</b>
Estatutários (ativos)	760
Celetista (ativo)	69
Celetista c tempo determinado	10
Comissionados sem estabilidade (ativos)	18
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais).	07



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

TOTAL	864
<b>BASE: folha de pagamento do mês de abril de 2018</b>	

A folha de pagamento dos **servidores inativos e pensionistas** do Município de Nova Esperança, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Vínculo	Quantitativo
Inativos	242
Pensionistas	52
TOTAL	294
<b>BASE: folha de pagamento do mês de maio de 2018</b>	

Dos quantitativos dos **servidores ativos**, verificou-se a seguinte movimentação financeira nos últimos 03 (três) meses:

Mês	Total – bruto	Total - líquido
02/2018	2.052.155,39	1.356.799,21
03/2018	2.100.549,09	1.401.352,27
04/2018	2.164.987,65	1.447.621,31

Dos quantitativos dos **servidores inativos e pensionistas**, verificou-se a seguinte movimentação financeira no último mês (maio):

Mês	Referência	Total – bruto	Total - líquido
05/2018	inativos	536.876,81	373.367,26
	Pensionistas	79.018,88	64.159,92
		<b>TOTAL</b>	<b>437.527,18</b>

A estratificação salarial dos **servidores ativos** (com base no salário líquido) é:

Faixa salarial R\$	Quantidade de servidores
Entre 987,56 e 1.500,00	526
Entre 1.500,01 e 3.000,00	247
Entre 3.000,01 e 5.000,00	69
Entre 5.000,01 e 15.000,00	12
<b>Total de servidores</b>	<b>854</b>

A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do presente edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

## 6 – DOS PROCEDIMENTOS

### 6.1 – PROCEDIMENTOS GERAIS

A instituição financeira deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

Ainda, deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item anterior, no caso de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO e do INSTITUTO**, e que impeça totalmente o início dos serviços pela instituição financeira.

O **MUNICÍPIO e o INSTITUTO**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato, encaminharão a instituição financeira, em meio digital, os dados cadastrais necessários para abertura das contas objeto do presente Edital.

### 6.2 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

A instituição financeira disponibilizará sem ônus para o **MUNICÍPIO e o INSTITUTO** o direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições desta solicitação, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

O **MUNICÍPIO e o INSTITUTO** providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes na mesma instituição, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

A instituição financeira deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo **MUNICÍPIO e o INSTITUTO**.

A instituição, de comum acordo com o **MUNICÍPIO e o INSTITUTO**, poderá adotar a rotina prevista no item anterior, em D+0.

O **MUNICÍPIO e o INSTITUTO** abrirão tantas contas correntes quantas forem necessárias ao processamento do pagamento da remuneração, em agências situadas no **MUNICÍPIO** de Nova Esperança, dotadas de estrutura para atendimento a setor público.

Caberá a instituição financeira, repassar ao **MUNICÍPIO e ao INSTITUTO**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os dados cadastrais da conta que for aberta e/ou alterada de cada funcionário, para atualização de cadastro do órgão, contendo: nome, endereço, CPF, RG e conta (número), responsabilizando-se a instituição, civil e administrativamente pela veracidade das informações.

## **6.3 - ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

O **MUNICÍPIO e o INSTITUTO** encaminharão a instituição, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da instituição financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os dados necessários e relação dos servidores.

O **MUNICÍPIO e o INSTITUTO** determinarão a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de 01 (um) dia útil.

A instituição financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos informando o **MUNICÍPIO e o INSTITUTO** da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

No caso de haver alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO e/ou o INSTITUTO** emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

A instituição disponibilizará, em até 03 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

## **6.4 - PROCEDIMENTOS DA CONTA CORRENTE DO FUNCIONÁRIO**

A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item "da execução dos serviços".

Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

- A promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência local da contratada.
- Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.
- Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.
- Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e à Contratante.
- Lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da instituição financeira.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## 7 - DO PACOTE OBRIGATÓRIO DE SERVIÇOS

A Instituição financeira contratada deverá fornecer aos funcionários municipais, com isenção total de tarifas, pacotes de serviços previstos nas Resoluções 3.919/10 e 3.402/06 do CMN/Bacen;

Qualquer outro serviço não previsto no presente edital não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da instituição.

Os procedimentos para abertura e movimentação da conta corrente do funcionário são de responsabilidade da instituição financeira, que, conseqüentemente, deverá obedecer à legislação própria do Banco Central do Brasil”.

O procedimento de revalidação de senhas é de responsabilidade da instituição, através de metodologia própria, não imputando custos aos titulares das contas nem ao **MUNICÍPIO e ao INSTITUTO**.

## 8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 - Adota-se no presente o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos, tais como salários, vencimentos, etc., em termos líquidos e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato.

8.2 - O serviço será prestado em âmbito nacional.

8.3 - As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo serão mensalmente informadas a instituição financeira.

8.4 - A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

8.5 - A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

8.6 - O MUNICÍPIO e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA **estarão isentos de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista referente ao objeto licitado.**

**8.7 - Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para o Município e o Instituto.**

8.8 - Não fazem parte do objeto do presente o pagamento de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento.

8.9 - A migração das contas dos servidores municipais para a instituição financeira contratada ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da assinatura do contrato.

8.10 - A prestação dos serviços licitados deve estar de acordo com a Resolução 3.424/06 do Banco Central do Brasil, ou outra norma que venha substituí-la.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, sendo 80% (oitenta por cento) **em 15(quinze) dias úteis após a assinatura do contrato**, e 20% (vinte por cento) com 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, nas seguintes contas:

- Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR, **servidores ativos** será efetuado mediante depósito em conta bancária: Banco do Brasil 001, Agência 0509-6, CIC 5.264-7, CNPJ sob nº. 75.730.994/0001-09, o valor referente ao percentual de 73,74% do valor global;

- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança - PR, **servidores inativos e pensionistas** será efetuado mediante depósito em conta bancária: Banco do Brasil, Agência 0509-6, conta corrente nº. 17265-0, CNPJ sob nº. 05.137.967/0001-33, o valor referente ao percentual de 26,26% do valor global;

9.2 - No pagamento realizado após o prazo estipulado incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.

## 10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

## 11 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



## **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

11.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 - Ficam designados para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93 referente a prefeitura municipal de Nova Esperança – PR os servidores Sueli Prandi Leite, matrícula nº. 603, portadora da CI/RG nº. 2.145.516-SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº. 462.027.069-53 e Marcelo Prado de Brito, matrícula nº. 3485, portador da CI/RG nº. 7.221.006-2 e inscrito no CPF/MF nº. 027.916.169-77 como fiscal substituto.

11.8 - Referente ao instituto de previdência dos servidores públicos do município de Nova Esperança – PR ficam designados para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93 referente a prefeitura municipal de Nova Esperança – PR as servidoras Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva, matrícula nº. 2294, portadora da CI/RG nº. 9.557.712-1-SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº. 050.627.409-83 e Mami Yamamoto Tenedine, matrícula nº. 1400, portadora da CI/RG nº. 3.309.379-9 e inscrita no CPF/MF nº. 606.714.309-44 como fiscal substituta.

11.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº .666, de 1993.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## EDITAL DE PREGÃO Nº. 0071/2018- PMNE

### ANEXO II

\*\*\*\*\* **ATENÇÃO**

DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

### PRÉ- HABILITAÇÃO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado)

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. \_\_\_\_\_, identidade nº. \_\_\_\_\_ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa \_\_\_\_\_, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 0071/2018-PMNE**

### **ANEXO III**

**\*\*\*\*\* ATENÇÃO**

**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(papel timbrado)**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade No. \_\_\_\_\_ e CPF No. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 0071/2018-PMNE**

### **A N E X O I V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(papel timbrado)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 0071/2018-PMNE, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º. ...., com sede à ....., em ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 0071/2018-PMNE.**

### **A N E X O V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES** **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 0071/2018-PMNE, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO nº. 0071/2018- PMNE.**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial, sob o nº. 0071/2018, instaurado pelo Município de Nova Esperança, que:

- \* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- \* comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- \* comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- \* temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 0071/2018, realizado pelo Município de Nova Esperança.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO nº. 0071/2018- PMNE.**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(imprimir em papel timbrado)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº. 0071/2018, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 0071/2018-PMNE.**

### **A N E X O VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

NOME DA INSTITUIÇÃO:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE e FAX:

E-Mail:

**Objeto:** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação dos seguintes serviços bancários:

#### **Em caráter de exclusividade:**

- Pagamento de vencimentos, salários, dos servidores da administração pública municipal de Nova Esperança, em conformidade com o Edital e as normas operacionais.
- Pagamento de vencimentos, salários, dos servidores inativos e pensionistas do instituto de previdência dos servidores públicos do município de Nova Esperança - PR.

#### **Sem caráter de exclusividade:**

- Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

**Valor Mínimo Global:** R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

<b>Ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Min. Unit.</b>	<b>Valor da Oferta</b>
1	Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da prefeitura municipal de nova esperança - PR	730.000,00	
2	Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas do instituto de previdência dos servidores públicos do município de Nova Esperança - PR	260.000,00	

**VALOR DA OFERTA GLOBAL R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: CONFORME EDITAL.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 0071/2018**

### **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_ / 2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rocha Pombo, nº.1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR OLIVATTI, e, de outro, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rocha Pombo, nº.1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.137.967/0001-33, através da Diretora do Instituto de Previdência Sra. Simone Aparecida Monesi dos S. Silva, doravante a serem denominados de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão nº. 0071/2018, e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 4633/2017, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

1.1 - Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR E, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR**, conforme descrições constantes na proposta de preço, bem como estabelecer as demais regras e condições para a execução do objeto.

1.2 – A Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação dos serviços bancários será da seguinte forma:

#### **Em caráter de exclusividade:**

- a) Pagamento de vencimentos, salários, dos servidores da administração pública municipal de Nova Esperança, em conformidade com o Edital e as normas operacionais.
- b) Pagamento de vencimentos, salários, dos servidores inativos e pensionistas do instituto de previdência dos servidores públicos do município de Nova Esperança - PR.

#### **Sem caráter de exclusividade:**

- a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

1.3 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 0071/2018.

#### **CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

2.1 - Adota-se no presente o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos, tais como salários, vencimentos, etc., em termos líquidos e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato.

2.2 - O serviço será prestado em âmbito nacional.

2.3 - As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo serão mensalmente informadas a instituição financeira.

2.4 - A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

2.5 - A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

2.6 - O MUNICÍPIO e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA **estarão isentos de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista referente ao objeto licitado.**

2.7 - **Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para o Município e o Instituto.**

2.8 - Não fazem parte do objeto do presente o pagamento de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento.

2.9 - A migração das contas dos servidores municipais para a instituição financeira contratada ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da assinatura do contrato.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

2.10 - A prestação dos serviços licitados deve estar de acordo com a Resolução 3.424/06 do Banco Central do Brasil, ou outra norma que venha substituí-la.

### **CLAUSULA III - DO PREÇO:**

3.1 – Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, sendo 80% (oitenta por cento) **em 15(quinze) dias úteis após a assinatura do contrato**, e 20% (vinte por cento) com 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, nas seguintes contas:

4.1.1 - Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR, **servidores ativos** será efetuado mediante depósito em conta bancária: Banco do Brasil 001, Agência 0509-6, CIC 5.264-7, CNPJ sob nº. 75.730.994/0001-09; o valor referente ao percentual de 73,74% do valor global contratado.

4.1.2 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança - PR, **servidores inativos e pensionistas** será efetuado mediante depósito em conta bancária: Banco do Brasil, Agência 0509-6, conta corrente nº. 17265-0, CNPJ sob nº. 05.137.967/0001-33, o valor referente ao percentual de 26,26% do valor global contratado.

**4.2 - No pagamento realizado após o prazo estipulado incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.**

### **CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

5.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao **BANCO**.

5.3. Supervisionar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

6.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

6.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

6.4. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo **MUNICÍPIO** no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

6.5. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao **MUNICÍPIO**, de maneira competitiva no mercado.

6.6. Realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo.

6.7. Solicitar anuência ao **MUNICÍPIO** em caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações utilizado, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com os funcionários.

6.8. Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo **MUNICÍPIO**.

6.9. Efetivar transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipo de taxas para o Município contratante.

6.10. Efetivar pagamentos eventuais, além das datas de rotina, os quais serão encaminhados (documentação e arquivos) em tempo hábil para seu processamento.

6.11. A Instituição financeira vencedora do certame deverá possuir instalações físicas junto ao Município de Nova Esperança e ainda, será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha, porém, não será exclusiva para promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA VII - DO PACOTE OBRIGATÓRIO DE SERVIÇOS**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

7.1 - A Instituição financeira contratada deverá fornecer aos funcionários municipais, com isenção total de tarifas, pacotes de serviços previstos nas Resoluções 3.919/10 e 3.402/06 do CMN/Bacen;

7.2 - Qualquer outro serviço não previsto no presente edital não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da instituição.

7.3 - Os procedimentos para abertura e movimentação da conta corrente do funcionário são de responsabilidade da instituição financeira, que, conseqüentemente, deverá obedecer à legislação própria do Banco Central do Brasil”.

7.4 - O procedimento de revalidação de senhas é de responsabilidade da instituição, através de metodologia própria, não imputando custos aos titulares das contas nem ao **MUNICÍPIO e ao INSTITUTO**.

## **CLÁUSULA VIII - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - Não será admitida a subcontratação do presente contrato.

## **CLÁUSULA IX - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 - Ficam designados para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93 referente a prefeitura municipal de Nova Esperança – PR os servidores Sueli Prandi Leite, matrícula nº. 603, portadora da CI/RG nº. 2.145.516-SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº. 462.027.069-53 e Marcelo Prado de Brito, matrícula nº. 3485, portador da CI/RG nº. 7.221.006-2 e inscrito no CPF/MF nº. 027.916.169-77 como fiscal substituto.

9.8 - Referente ao instituto de previdência dos servidores públicos do município de Nova Esperança – PR ficam designados para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93 referente a prefeitura municipal de Nova Esperança – PR as servidoras Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva, matrícula nº. 2294, portadora da CI/RG nº. 9.557.712-1-SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº. 050.627.409-83 e Mami Yamamoto Tenedine, matrícula nº. 1400, portadora da CI/RG nº. 3.309.379-9 e inscrita no CPF/MF nº. 606.714.309-44 como fiscal substituta.

9.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

10.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA**

11.1 – O presente Contrato terá início com sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, com início da assinatura do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

12.1.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

12.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

12.1.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.5, deste contrato;

12.2 - A multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

## **CLÁUSULA XIII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA XIV – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO**

14.1 - A licitação poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

- a) Pela Contratante, quando o mesmo constatar que a contratada esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.
- b) Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela contratante, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da contratada, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e decreto municipal 4633/2017.

## **CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O extrato do Contrato serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XV- DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17.2 - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DO MUN. DE NOVA ESPERANÇA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF